



Sistemas de formação de advogados na UE

Informações fornecidas pelo: Consejo General de la Abogacía Española

abril de 2014

DESCRIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA ADVOGADOS em Espanha

1. Acesso à profissão

Ensino superior / ensino universitário	SIM
É obrigatório ter um diploma em Direito	SIM
Passos para se tornar um advogado de pleno direito:	Passos obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição na Ordem dos Advogados • Exame (exame de Estado) • Realização de um período de tirocínio
Vias alternativas para aceder à profissão:	NÃO

2. Formação durante o período de tirocínio

Existe um período de tirocínio?	SIM	<p>O período de tirocínio é obrigatório desde novembro de 2011</p> <p>Duração estabelecida: aproximadamente 18 meses</p> <p>Base jurídica: http://www.boe.es/buscar/doc.php?id=Boe-A-2011-10459 https://www.boe.es/buscar/doc.php?id=Boe-A-2006- </p>
---------------------------------	------------	---

		18870
Obrigatório	SIM	90 ECTS , divididos em 60 ECTS de curso de formação de Mestrado (11 meses) e 30 ECTS de estágio (6 a 7 meses)
Tipos de organismos responsáveis pela organização do tirocínio		<ul style="list-style-type: none"> • Ordens dos Advogados - através de escolas de prática jurídica. A Ordem dos Advogados celebra um acordo com, pelo menos, uma universidade, a fim de garantir a conformidade com os requisitos legais em matéria de capacidade, aptidão ou de qualificações profissionais e formação de professores. A Ordem dos Advogados é responsável pela organização quotidiana do período de tirocínio. • Universidades (públicas ou privadas). As universidades podem fornecer formação ao abrigo de um contrato celebrado com, pelo menos, uma Ordem dos Advogados, a fim de assegurar o período de estágio durante o período de tirocínio (aprendizagem profissional). A Universidade é responsável pela organização quotidiana do período de tirocínio. • Universidades (públicas ou privadas), juntamente com as Ordens dos Advogados através de escolas de prática jurídica. A Ordem dos Advogados, escola de prática jurídica e a universidade são responsáveis pela organização quotidiana do período de tirocínio.
Forma de tirocínio		<p>Curso de formação, seguido de estágio (aprendizagem profissional) e exame de avaliação final (exame de escolha múltipla e estudo de casos)</p> <p>Período de aprendizagem profissional supervisionado por um advogado ou por uma universidade ao abrigo de um acordo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprendizagem profissional supervisionada por um escritório de advogados • Formação jurídica baseada num programa de ensino específico comum a todos os advogados estagiários • Formação sobre as competências profissionais não jurídicas (nomeadamente, comunicação, gestão de um escritório, etc.) • Formação sobre competências profissionais jurídicas

		(nomeadamente, elaboração de alegações, lidar com clientes, etc.)
Exame de admissão / verificação antecedente ao período de tirocínio	SIM	Controlo / verificação do diploma
Programa de ensino definido durante o período de tirocínio	NÃO	
Características específicas em matéria de direito da União Europeia e formação linguística:	NÃO	
Período de tirocínio dividido em etapas diferentes	SIM	Dois etapas distintas: <ul style="list-style-type: none"> • Curso de formação • Estágio
Avaliação / exame após período de tirocínio	SIM	Através de exames escritos (questionário de escolhas múltiplas e estudo de casos)
3. Sistema de formação contínua		
Diferenciação entre formação contínua / formação especializada	NÃO	<p>Não existe um quadro legal ou regulamentar obrigatório.</p> <p>Não existe diferenciação entre a formação contínua/especializada.</p> <p>Exceção: Quadro de apoio judiciário: existe formação especializada e contínua em Espanha para os advogados que exerçam no âmbito do apoio judiciário.</p>
Obrigações em matéria de formação contínua	NÃO	<p>Não existe um quadro legal ou regulamentar</p> <p>No entanto, os advogados que pretendam prestar serviços de apoio judiciário têm de realizar formação contínua e especializada, fornecidas pela escola de prática jurídica e pelas Ordens dos Advogados</p>
Obrigações em matéria de formação especializada	NÃO	<p>Não existe um quadro legal ou regulamentar</p> <p>Exceção:</p>

		Existem obrigações de formação especializada para advogados especializados em apoio judiciário
Obrigações em matéria de aprendizagem de línguas estrangeiras	NÃO	
Existem obrigações em matéria de conteúdo do direito da UE relativamente à formação contínua / especializada?	NÃO	
4. Sistemas de acreditação e organismos de formação		
Possibilidade de acreditação	NÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Não existe um quadro legal ou regulamentar. • A acreditação é apenas aplicável aos cursos de especialização em matéria de apoio judiciário
Número de organismos de formação que oferecem ações de formação contínua	Mais de 50	Esse número é calculado com base no número de Ordens dos Advogados em Espanha (83 no total) e no número de escolas de prática jurídica ativas em Espanha
Tipo de organismos de formação que desenvolvem ações de formação contínua acreditadas	<ul style="list-style-type: none"> • Ordens dos Advogados • Escolas de prática jurídica • Universidades 	A formação é ministrada a título voluntário, uma vez que não existe um quadro legal ou regulamentar
Ações e métodos		
Tipo de ações de formação aceites nos termos das obrigações de formação contínua ou especializada	Não aplicável	Participação em ações de formação num outro Estado-Membro: Não aplicável
5. Supervisão das ações de formação		
Organizações envolvidas na supervisão de ações de formação contínua	Ordem dos Advogados	A formação contínua voluntária prestada por uma Ordem dos Advogados ou pela escola de prática jurídica é supervisionada e avaliada por cada Ordem dos Advogados local

Processo de supervisão	Não aplicável
Organizações envolvidas na supervisão de ações de formação destinadas à especialização	Ordens dos Advogados e escolas de prática jurídica Para as ações de formação especializada obrigatórias para profissionais de apoio judiciário

6. Reforma nacional do sistema de formação

A Ordem dos Advogados espanhola não prevê reformas substanciais do sistema nacional de formação. Todavia, poderão ser introduzidas algumas alterações no domínio da formação contínua. Em outubro de 2013, foi apresentado pelo governo um projeto de proposta para poderes legislativos que se encontra atualmente em apreciação. Aguarda-se que o resultado final seja determinado durante 2014.

Fonte: Projeto-piloto de Formação Judiciária Europeia: «*Lot 2 – Study on the state of play of lawyers training in EU law*» (*Lote 2 - Estudo sobre a situação atual da formação de advogados em direito da UE*), realizado pelo Conselho das Ordens dos Advogados da União Europeia (CCBE) e o Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA)